



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

31  
Muniziana

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010000744/13	16/05/2013 09:41:08	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00296060-7 / VICENTE DIAS XAVIER		2.2 CPF/CNPJ: 757.535.616-91	
2.3 Endereço: FAZENDA CÓRREGO DO VALENTIM, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: MINAS NOVAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.650-000
2.8 Telefone(s): (33) 9197-5109		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00296060-7 / VICENTE DIAS XAVIER		3.2 CPF/CNPJ: 757.535.616-91	
3.3 Endereço: FAZENDA CÓRREGO DO VALENTIM, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: MINAS NOVAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.650-000
3.8 Telefone(s): (33) 9197-5109		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Corrego do Valentim		4.2 Área Total (ha): 54,5900	
4.3 Município/Distrito: MINAS NOVAS/Minas Novas/mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 2301		Livro: B/07	Folha: 195 Vº Comarca: MINAS NOVAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 781.400	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.059.700	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 44,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Ferrado			54,5900
Total			54,5900
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			39,5500
Agricultura			1,0300
Pecuária			2,0300
Silvicultura Eucalipto			11,8200
Infra-estrutura			0,1600
Total			54,5900

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		9,9900	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		11,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		9,9900	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		11,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			20,9900	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Campo Cerrado			20,9900	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SAD-69	23K	781.150	8.059.450
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	780.999	8.059.786
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto			9,9900	
Outros	demarcação registro reserva legal		11,0000	
<b>Total</b>			<b>20,9900</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	USO NA PROPRIEDADE	100,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

32  
 Murchano

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: localiza-se em área prioritária e esta na APA Rio Capivari.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 16/05/2013

" Data do pedido de informações complementares 00/00/0000

" Data de entrega das informações complementares 00/00/0000

" Data da emissão do parecer técnico: 24/05/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso SEM destaca em uma área correspondente a 09,99 ha.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 11,00 ha, com características idênticas à da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Córrego do Valentim, localizada no Município Minas Novas, possui uma área total de 54,59 ha e 01,364 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte, leste e sul com João Antonio Alves da Silva e a Oeste também com João Antonio Alves da Silva e Olidia Soares da Costa, entre as coordenadas UTM (X) 781.150 e (Y) 8.059.700.

" A propriedade possui 39,55 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado no ZEE, porém In Loco é de Cerrado, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de cerrado, correspondendo a 72,45.% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas;

" Possui áreas antropizadas com pecuária, agricultura, eucalipto e infraestrutura, com área total de 15,04 ha, perfazendo 27,55 % da área total da propriedade.

" Apresenta topografia plana, suave e ondulada, com solo característico de latossolo, clima subúmido C2;

" Disponibilidade de água superficial e subterrânea: Muito Alta.

A propriedade está inserida nos domínios da APA das Nascentes do Rio Capivari uso sustentável.

Durante a vistoria não se observou à presença de nenhum tipo de recursos hídricos no interior da propriedade.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, COM ÁREA TOTAL DE 11,00 ha, com características idênticas à da propriedade.

4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao norte da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 11,00 ha, perfazendo 20,15%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, em bom estado de preservação.

- Possui topografia plana, suave e ondulada, com solo característico de Latossolo.

- A área da reserva florestal legal que será registrada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e outros remanescentes florestais da propriedade.

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 11,00 ha, localizada ao norte da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 11,00 ha, em gleba única.

33  
M. M. M. M. M.

M

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 09,99 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo Cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de Silvicultura Eucalipto.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa sem destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 100,00 m<sup>3</sup>, ou seja, 10,01 m<sup>3</sup> de lenha/ha;

-O material lenhoso será para uso na própria propriedade;

- A vegetação da área requerida 09,99 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, pau d óleo, tingui, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, dentre outros;

Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: Baixa;
- Apresenta Integridade da fauna: Baixa;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: Baixa.
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: Muito Alta
- Apresenta integridade da flora: Alta

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

8. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso SEM DESTOCA, em uma área de 09,99 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de Cerrado, com rendimento lenhoso total de 100,00 m<sup>3</sup>, que será para uso na propriedade denominada Fazenda Córrego do Valentim, de propriedade do senhor Vicente Dias Xavier.

De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

9. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de Eucalipto, objeto do requerimento

Recomendações:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 09,99 ha para a implantação do empreendimento, Eucalipto, mantendo o restante da vegetação em sucessão natural, possuindo 72,45% de vegetação nativa;

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

34  
Jequitinhonha

- d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.  
e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten number 35]*  
*[Handwritten name]*

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 21 de maio de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**

Area da Intervenção Ambiental



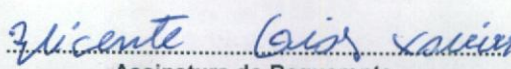
Área da Reserva Legal





36

REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: VICENTE DIAS XAVIER	1.2 CPF: 757.535.616-91		
1.3 Endereço: PRAÇA DR. BADARÓ, Nº 70	1.4 Bairro: CENTRO		
1.5 Município: MINAS NOVAS	1.6 UF: MG	1.7 CEP: 39.650-000	
1.8 Telefone(s): (33) 3516-1561 OU (33) 9197-5109	1.9 e-mail: atlasambiente@gamil.com		
1.10 Proprietário do Imóvel ( ) Arrendatário ( ) Comodatário ( ) Posseiro ( X ) Outro:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
2.1 Denominação: FAZENDA CÓRREGO VALENTIM	2.2 Área total (ha): 54,59		
2.3 Município/Distrito: MINAS NOVAS / RIBEIRÃO DA FOLHA	2.4 INCRA (CCIR)		
2.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:			
2.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 2.301 Livro: B-07 Folha: 195 e Vrº Comarca: MINAS NOVAS			
3. SITUAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
3.1 A Reserva Legal – RL do imóvel se encontra regularizada? ( ) Sim ( X ) Não. Se não, selecionar no campo 3.4 a forma de regularização pretendida e providenciar documentação conforme item 7.3.			
3.2 No imóvel existe ocupação antrópica consolidada em Área de Preservação Permanente - APP? ( X ) Não ( ) Sim. Se sim, selecionar no campo 4.1.11 o requerimento para sua regularização.			
3.3 O imóvel possui áreas desmatadas, porém abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo? ( ) Sim ( X ) Não. Se sim, a intervenção pretendida ocorrerá nestas áreas? ( ) Sim ( ) Não.			
3.4. Regularização de Reserva Legal		Qtde	Unidade
3.4.1 Demarcação e Averbação ou Registro Profissional Credenciado ( ) sim ( ) não		11:00:00	ha
3.4.2 Relocação.			
3.4.3 Recomposição.			
3.4.4 Compensação.			
3.4.5 Compensação Social de Reserva Legal.			
3.4.6 Servidão florestal.			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1 Tipo de Intervenção	Qtde	Unidade	
4.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.	9,99	ha	
4.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca.		ha	
4.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa.		ha	
4.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa.		ha	
4.1.5 Destoca em área de vegetação nativa.		ha	
4.1.6 Corte/poda de árvores isoladas, vivas (especificar).		un	
4.1.7 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa.		ha	
4.1.8 Supressão de maciço florestal de origem plantada, com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.		ha	
4.1.9 Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal.		ha	
4.1.10 Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de preservação permanente.		ha	
4.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP.		ha	
4.1.12 Aproveitamento de material lenhoso.		M³	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO			
5.1 Uso proposto	Área (ha)	Uso proposto	Área (ha)
5.1.1 Agricultura		5.1.6 Mineração	
5.1.2 Pecuária		5.1.7 Assentamento	
5.1.3 Silvicultura Eucalipto	9,99	5.1.8 Infraestrutura	
5.1.4 Silvicultura Pinus		5.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	
5.1.5 Silvicultura Outros		5.1.10 Outro: Reserva Legal	11:00:00
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL			
6.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: Produção De Carvão Vegetal ( ); Comercialização "In Natura" ( ); Beneficiamento e comercialização ( ); Uso na própria propriedade ( X ).			
6.2 A reposição florestal obrigatória será de responsabilidade ( ) do responsável pela intervenção ( X ) do consumidor. "Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que não se encontra em andamento ação judicial tendo por objeto a propriedade ou posse da área em questão".			
....MINAS NOVAS, ...13..de .....MAIO.....de ...2.013...			
 Assinatura do Requerente			





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**  
**Sistema Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISEMA**  
**Superintendência Regional de regularização Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha**  
**Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha**

<b>7. DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>7.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL</b>
7.1.1 Requerimento Padrão para Regularização Ambiental – SEMAD.
7.1.2 Cópia da Orientação Básica ou Certidão de Dispensa.
7.1.3 Apresentação, para anotação dos dados e devolução do RG e CPF/CNPJ do proprietário/procurador/responsável pela intervenção ambiental. Procuração, quando for o caso. Carta de Anuência, quando propriedade pertencente a mais de um proprietário. Cópia do Contrato Social ou Ata da última assembleia, quando pessoa jurídica.
7.1.4 Apresentação de comprovante de endereço, para conferência e devolução.
7.1.5 Contrato de arrendamento, comodato, posse ou outro, quando for o caso.
7.1.6 Certidão de inteiro teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel, atualizada com menos de 1 (um) ano ou, quando for o caso, documento que caracterize a Posse por Justo Título ou, quando for o caso, Declaração de Posse por Simples Ocupação, modelo padrão IEF, com assinatura dos confrontantes e do prefeito municipal ou presidente do Sindicato Rural.
7.1.7 Plano Simplificado de Utilização Pretendida quando envolvam supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a 10 ha, conforme Anexo I da Resolução 1.804/2013, ou Plano de Utilização Pretendida, quando envolvam supressão de vegetação nativa de áreas iguais ou superiores a 10 ha conforme Anexo II da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.804/2013.
7.1.8 Comprovação da Reserva Legal regularizada - Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal contendo o carimbo de averbação do Cartório de Registro de Imóveis, no caso da averbação não se encontrar transcrita à margem da matrícula do imóvel ou, no caso de posse, Termo de Compromisso de Averbação e Preservação da Reserva Legal, devidamente registrado em Cartório de Notas ou de Títulos e Documentos.
7.1.9 Cópia digital e três vias impressas da planta topográfica planimétrica, contendo no mínimo: malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso; orientação magnética; área total do imóvel; localização georreferenciada das áreas de preservação permanente e reserva legal; representação do uso atual do solo contendo área com cobertura vegetal nativa por bioma, fisionomia e estágio de regeneração, área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo; área com uso alternativo do solo discriminando as ocupações agrossilvipastoris, infraestrutura, hidrografia, rede viária, rede de alta tensão, acidentes geográficos; localização se for o caso, de unidades de conservação adjacentes ou inclusas à propriedade; confrontantes; legenda; data; assinatura do responsável técnico pela elaboração e ART. Para imóveis com presença de morros, assim classificados as elevações do terreno com cota do topo em relação à base entre cinquenta e trezentos metros e encostas com declividade superior a trinta por cento (aproximadamente 17°) na linha de maior declividade, substituir a planta topográfica planimétrica por planta topográfica planialtimétrica.
7.1.10 Roteiro de acesso ao imóvel.
7.1.11 Comprovante do pagamento dos emolumentos.
<b>7.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - Nos requerimentos vinculados ao Licenciamento Ambiental os planos e estudos específicos como inventário florestal, projeto técnico de reconstituição da flora, plano de recuperação de áreas degradadas ou outros, deverão ser contemplados pelo EIA/RIMA, não sendo exigida a sua apresentação à parte.</b>
<b>7.2.1. Intervenção em APP - além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:</b>
7.2.1.1 Projeto técnico da obra, plano, atividade ou projeto referente à utilidade pública ou interesse social, com localização georreferenciada na planta topográfica.
7.2.1.2 Proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório.
7.2.1.3 Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica e locacional, elaborado por profissional habilitado, conforme Lei 14.309/02.
7.2.1.4 Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, conforme Resolução CONAMA 429/10.
7.2.1.5 Para requerimento de intervenção vinculada à atividade minerária, prova de titularidade de direito mineral outorgado pelo DNPM e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com ART.
7.2.1.6 Para regularização de ocupação antrópica consolidada em APP, anexar comprovação, juridicamente válida, de que a locação do empreendimento se concluiu em data anterior a 20 de junho de 2002. (como declaração de confrontantes, projeto técnico da construção, notas fiscais da época de instalação, imagens de satélite, ou outro).
<b>7.2.2 Intervenção em Floresta Plantada (APP, RL, sub-bosque) - Além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:</b>
7.2.2.1 Projeto de Recuperação da Área Degradada- PRAD para os casos de floresta plantada em APP e/ou Reserva Legal.
<b>7.2.3 Aproveitamento de Material Lenhoso - Além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar, com exceção do item 7.1.7:</b>
7.2.3.1 Cópia do documento autorizativo que comprove a origem legal do material lenhoso. No caso de aproveitamento de material lenhoso originado de desmate ilegal, comprovante de quitação do auto de infração através do parcelamento ou pagamento integral, quando for o caso.
7.2.3.2 Documento do juiz autorizando devolução em caso de material apreendido.
<b>7.2.4 Intervenção por meio de Manejo Sustentável de Vegetação Nativa - Além da documentação geral, específica no item 7.1, anexar:</b>
7.2.4.1 Plano de Manejo conforme Anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.804/2013.
7.2.4.2 Termo de Compromisso Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal conforme anexo IV Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.804/2013.
<b>7.3 RESERVA LEGAL – Documentação para a Regularização da Reserva Legal</b>
7.3.1 Requerimento Padrão para Regularização-SEMAD.
7.3.2 Comprovante de pagamento dos emolumentos.
7.3.3 Certidão do registro do imóvel atualizada com prazo máximo da emissão de 01 (um) ano.
7.3.4 Cópia do CNPJ, caso exista e cópia do CPF e Carteira de Identidade do(s) proprietário(s) e cônjuge(s).
7.3.5 Laudo Ambiental obrigatório, no caso dos profissionais credenciados.
7.3.6 Cópia atualizada do Comprovante de credenciamento profissional.
7.3.7 Três cópias da ART (via obra/serviço).
7.3.8 Três cópias do Memorial Descritivo da área total.
7.3.9 Memorial Descritivo da área de reserva legal.
7.3.10 Plano de Relocação de Reserva Legal, quando for o caso, nos termos do §§ 6º e 7º do art. 18 do Decreto Estadual 43.710/04.
7.3.11 Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com ART, quando recomposição da RL.
7.3.12 Compensação de RL, fora do imóvel matriz - Plano Técnico de Compensação da Reserva Legal, certidão de registro do imóvel receptor, planta topográfica planialtimétrica, com as especificações constantes no item 7.1.9, referente ao imóvel receptor.
7.3.13 Compensação Social de Reserva Legal (CSRL) – Apresentar documentação conforme Deliberação Normativa 132/2009.



43  
Pine

NOTA JURÍDICA nº. 250/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14.01.00.00.744/2013

Requerente: Vicente Dias Xavier CNPF: 757.535.616-91

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de posse - de f. 12 e carta de anuência às f.13.

Objeto: Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,9900ha;e, Demarcação e averbação de reserva legal em um quantitativo de 11,0000ha.

Local da Intervenção: Fazenda Córrego Valentim – Minas Novas – MG.

Área total da propriedade: 54,5900ha.

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Silvicultura Porte: 0 Classe: Não passível

Áreas Autorizáveis: conforme requerido

Núcleo Responsável: NRRÁ de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio Campos Valadares

Projetos apresentados: Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

Responsável pela R.Florestal: o Consumidor (f. 36).

RL demarcada: 11,0000ha

Uso de Recurso Hídrico: não informado

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

27



Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise dos pleitos interventivo e protetivo, notadamente com o documento que comprova ser o posseiro do imóvel cuja área total corresponde à 54,5900ha.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando que o processo** encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme documento de f. 29;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme laudo técnico às f. 33;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental, tanto da intervenção quanto da proteção da área de reserva legal.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:



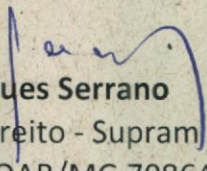
LAH  
Ribe

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2 - Exigir a juntada do termo de compromisso para averbação e preservação de reserva legal, devidamente averbado em cartório de títulos e documentos.

É o parecer,

Diamantina, 06 de junho de 2013.

  
**Alessandra Marques Serrano**  
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq  
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864